

Termo de Referência 230/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
230/2024	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	SIMONE DOS SANTOS XAVIER	17/07/2024 16:50 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	305/2024	04600.001797 /2024-30

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Escola Nacional de Administração Pública

(Processo Administrativo nº 04600.001797/2024-30)

1.1 Contratação de serviço técnico profissional especializado para atuar como membro da Comissão Julgadora do XIII Prêmio SOF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 O Prêmio SOF tem a finalidade de estimular a pesquisa sobre orçamento público, seus problemas, desafios e perspectivas, reconhecendo trabalhos de qualidade e de aplicabilidade na Administração Pública. Ele foi idealizado pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e instituído pela Portaria MP nº 91, de 3 de março de 2010. Planejamento e Orçamento é o modo como o Brasil se prepara fiscalmente ao longo dos anos para o atendimento das demandas sócio estratégicas da nação, estimando as receitas advindas de diversas fontes, como tributos, e autorizando de forma prioritizada as despesas, com participação do Congresso Nacional.

2.2 Tendo em vista que Planejamento e Orçamento é matéria de grande impacto social no Brasil, da qual decorrem todas as ações públicas - alavancando desenvolvimento, educação, saúde, bem-estar e riqueza na população, estudos que a aprimorem são diretamente responsáveis pela felicidade do povo, e crescimento do país no cenário internacional, podendo mesmo servir de vitrine de aprendizado e ponto de interesse comum com outras nações.

2.3 E, da mesma forma com que a sociedade é dinâmica, o estudo do Planejamento e Orçamento deve se adaptar às mudanças sociais, buscando o atendimento das necessidades do povo sob a ótica de qualquer governo em qualquer tempo.

2.4 Em atendimento à legislação, a SOF busca a parceria da ENAP por entender que as atividades de execução do Prêmio SOF são atividades passíveis de execução indireta mediante contratação, considerando a falta de conhecimento e força de trabalho na SOF para essa execução.

2.5 A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, desenvolve competências de servidores - para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas; promove, elabora e executa programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal; e incentiva o desenvolvimento e aplicação de tecnologias que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo estado aos cidadãos.

2.6 Vale destacar que a ENAP pode realizar as atividades para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a ENAP poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

2.7 Além disso, para o cumprimento de sua finalidade, a ENAP configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

2.8 Diante dessa configuração, a Escola possui a prerrogativa de celebrar convênios e contratos por prazo determinado, com Fundações de Apoio devidamente credenciadas, que tenham como finalidade dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

2.9 Sendo o acontecimento do concurso científico XIII Prêmio SOF de interesse da Enap e da SOF, ambas têm realizado atividades para a realização da premiação. O Termo de Execução Descentralizada - TED 02/2023 (0752388) e o Plano de Trabalho do TED 02/2023 (0752389) regulamentam a parceria nos termos do art. 3º, I do Decreto nº 10.426, de 2020, conforme redação:

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

2.10 O TED firmado com a SOF não será executado de forma exclusivamente direta pela Enap, pois, conforme suas competências e prerrogativas previamente descritas, necessita, por exemplo, da contratação de particulares para atividades de planejamento, coordenação técnica, supervisão e consolidação do prêmio.

2.11 No caso em questão, será necessária a contratação de membro para compor a Comissão Julgadora do Prêmio, conforme item 6.4. do [Edital nº 36, de 16 de abril de 2024, que torna público o regulamento do XIII Prêmio SOF](#):

A Comissão Julgadora:

6.4.1. será composta por no mínimo 3 (três) membros especialistas no tema do Prêmio;

6.4.2. deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros;

6.4.3. não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo; e

6.4.4. decidirá, com base nos critérios estabelecidos, os trabalhos que serão premiados de acordo com as determinações deste Edital.

2.12. O objeto da contratação não está expressamente previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que é dispensável o seu registro, nos termos do art. 7º, inciso IV do Decreto nº 10.947, de 2022.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1 O Projeto tem como objetivo o de expandir as fronteiras de conhecimento, promovendo a inovação em temas orçamentários.

3.1.2 O XIII Prêmio SOF premiará os melhores trabalhos nas categorias “Artigos” e “Soluções em dados orçamentários”.

3.1.3 A categoria “Artigos” tem como objetivo estimular a produção científica na área de orçamento público, com base nos temas propostos neste regulamento, reconhecendo os trabalhos de maior qualidade.

3.1.4 A categoria “Soluções em dados orçamentários” tem como objetivo identificar alternativas criativas, inovadoras e viáveis para ampliar a transparência e a acessibilidade aos dados e informações produzidos na gestão do processo orçamentário.

3.2 EMENTA DE ATIVIDADE

3.2.1 A contratação tem como objetivo contratar membro da Comissão Julgadora do XIII Prêmio SOF.

3.2.2 Para tanto, é previsto o pagamento de horas de preparação, execução e relatoria, para as seguintes atividades:

- Análise final dos trabalhos recebidos, especialmente em relação à observância dos critérios de avaliação dispostos no regulamento do prêmio;
- Apoio na divulgação dos resultados e na análise dos recursos;
- Apoio no trabalho do Comitê Técnico.

3.3 METODOLOGIA

3.3.1 realização de atividades síncronas e assíncronas para análise dos trabalhos recebidos, especialmente em relação à observância dos critérios de avaliação dispostos no regulamento do prêmio; apoio na divulgação dos resultados e na análise dos recursos e apoio no trabalho do Comitê Técnico.

3.4 ETAPA DE PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.4.1 Constitui o conjunto de atividades de preparação das reuniões síncronas, como pontos de controle, reunião de alinhamento com a gestão do projeto, Comitê Técnico e participação na Sessão de Julgamento da Comissão Julgadora.

3.4.2 Considerando se tratar de uma atividade essencialmente individual, exceto a parte de alinhamento com a equipe da Enap, o horário para realização da preparação é livre e será realizada de acordo com a disponibilidade do (a) profissional.

3.5 ATIVIDADE PRESENCIAL

3.5.1 Não estão previstas atividades presenciais.

3.6. RELATORIA

3.6.1. Após as atividades o(a) profissional deverá ser apresentado comprovante de participação ou a ata assinada da Sessão de Julgamento da Comissão Julgadora.

4. Requisitos da contratação

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.1 Para a contratação a que se destina este Termo de Referência, deve ser selecionado profissional de notória especialização na temática, a ser selecionado em comum acordo entre a SOF e a Enap, de acordo com as normas do edital.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para atuar como membro do Comitê Técnico do XIII Prêmio SOF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (Jurado ou examinador em banca examinadora ou de comissão, para realização de exames orais, elaboração de questões e correção de provas discursivas, incluindo a análise de recursos impetrados por candidatos; análise de memorial e de projeto). O trabalho é predominantemente intelectual com o uso de ferramentas virtuais, que em sua execução não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

4.5. VISTORIA

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

4.6.1 Diante do objetivo da capacitação e da complexidade do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado para execução desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e na experiência profissional de Ursula Dias Peres em todas as etapas do projeto, como sendo a profissional mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

4.6.2 Sobre a notória especialização da contratada, é possível afirmar que ela tem notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

4.6.3 Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

4.6.4 No caso do objeto desta contratação, o Administrador se baseou na formação acadêmica e experiências profissionais dos docentes.

4.6.5 A adequação evidenciou-se pelos conhecimentos teóricos e práticos de Ursula Dias Peres. A seleção da profissional em questão decorre da avaliação e do reconhecimento de que seus conhecimentos e experiências são plenamente adequados à prestação dos serviços técnicos discriminados, tendo a notória especialização demonstrada em seu [Currículo Lattes](#) com apresentação das informações sobre formação acadêmica, qualificação profissional e experiência profissional.

- Ursula Peres é Prof. Dra dos Cursos de Graduação e Mestrado em Gestão de Políticas Públicas da EACH /USP. Possui graduação em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas - SP, mestrado e doutorado em Economia pela Fundação Getúlio Vargas - SP, tendo realizado parte do Mestrado na HEC-

França. Entre 2019 e 2020, foi pesquisadora visitante no Brazil Institute - King's College London. É pesquisadora associada ao Centro de Estudos da Metrópole - CEM/USP e membro do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo - IEA/USP e é da equipe de coordenação da Rede de Pesquisa Solidária. Pesquisa as áreas de Economia Política do Orçamento Público e Financiamento de Políticas Públicas, em especial nas áreas de Educação e Segurança Pública. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em gestão pública e controladoria do setor público. Atuou como gestora na área de orçamento público e consultora de empresas e governos nas áreas de planejamento e orçamento, gestão de políticas públicas, recursos da educação e fundos municipais. Foi Assessora Geral do Orçamento na Secretaria de Finanças do Município de São Paulo (2002-2003), Assessora da Presidência da Companhia Siderúrgica Nacional (2005-2007). Foi Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de São Paulo (2013).

5. Modelo de execução do objeto

5.1 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 As atividades serão realizadas na modalidade à distância.

5.2 CARGA HORÁRIA

5.2.1 A carga horária será de 30 horas.

5.3 PÚBLICO-ALVO

5.3.1 Para a categoria “Artigos”, podem se inscrever pessoas físicas com graduação completa, sendo permitida a inscrição de trabalhos com mais de um autor, doravante chamado de “grupo”, sendo que cada grupo deverá ter um representante indicado no formulário eletrônico de inscrições, inclusive para fins de premiação pecuniária.

5.3.2 Para a da Categoria “Soluções em dados orçamentários”, podem se inscrever pessoas físicas a partir de 18 anos de idade completos no momento da premiação ou pessoas jurídicas, individualmente ou em grupo.

5.4 HORÁRIO

5.4.1 O projeto prevê a realização de atividades remotas, que podem ser síncronas e assíncronas.

5.4.2 As atividade síncronas:

- reunião de alinhamento da Comissão Julgadora para a categoria artigos: prevista para as 11 horas do dia 7 de agosto de 2024, quarta-feira
- Sessão de Julgamento online para a categoria artigos: prevista para a semana de 21 a 25 de outubro de 2024;

5.4.3 As demais atividades podem ser realizadas de maneira assíncrona.

5.5 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

5.5.1 As atividades, incluindo planejamento, execução e relatoria estão previstas para ocorrer entre 01/08/2024 a 14 /11/2024.

5.6 LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.6.1 Remotamente por meio de plataforma virtual.

5.7 PRODUTOS

5.7.1 Após as atividades o(a) profissional deverá ser apresentado comprovante de participação ou a ata assinada da Sessão de Julgamento da Comissão Julgadora.

5.8 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E VALOR DO PROJETO

--	--	--	--	--

Atividade Principal	Total de horas	Valor hora da facilitação	Total	Período
Membro da Comissão Julgadora do XIII Prêmio SOF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	30	187,49	5.624,70	01/08/2024 a 14/11/2024.
Total Geral	30		5.624,70	

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5 Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pelo Coordenador-Geral e pelo Diretor, mediante anexação aos autos administrativos do Formulário de Execução de Serviços.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário de Execução de Serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1 O recebimento dos serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

7.4 LIQUIDAÇÃO

7.4.1 Recebido o(s) relatório(s) de produto(s) entregue(s), correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3 Havendo erro na apresentação do(s) relatório(s) de produto(s) entregue(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4 O(s) relatório(s) de produto(s) entregue(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5 PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.6 FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será realizado em parcela única e ficará condicionado à entrega dos produtos previstos no item 5.7 e ao cumprimento do item 5.8 deste Termo de Referência.

7.6.2 A parcela do pagamento será referente ao projeto, relativa ao produto descrito no item 5.7.1, o qual representa o valor que conta no item 5.8.

7.6.3 A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

7.6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 CESSÃO DE CRÉDITO

7.7.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, estão vedadas.

7.7.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do(a) contratado(a) (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado(a)) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.7.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O(a) contratado(a) será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "a", da Lei nº 14.133/202.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.2 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica; e

8.3.3 Currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

8.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.4.4 Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.624,70

9.1 O custo estimado total da contratação é o expresso no item 5.8. O preço em questão se justifica pela utilização da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023, que estabelece tabela de referência dos valores de remuneração contendo preços fixos por hora aula, atendendo a critérios objetivos para quantificação do preço. O valor da hora/aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para a atividade de jurado ou examinador em banca examinadora ou de comissão, para realização de exames orais, elaboração de questões e correção de provas discursivas, incluindo a análise de recursos impetrados por candidatos; análise de memorial e de projeto, conforme Anexo I da referida Resolução.

9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Fonte de Recursos: TED

II - Nota de Crédito - 2024NC000003 - XIII Prêmio SOF (SEI nº 0771567)

IV- PI: GN6FS

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Submeto o presente documento para avaliação da Coordenadora-Geral de Inovação Aberta.

SIMONE DOS SANTOS XAVIER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 15:10:58.

Despacho: De acordo. Encaminhe-se o processo, à Diretora de Inovação, para apreciação e aprovação.

KEICIELLE SCHIMIDT DE OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Inovação Aberta



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 16:50:31.

Despacho: De acordo. Encaminhe-se para a adoção das medidas cabíveis à contratação.

CAMILA DE CASTRO BARBOSA MEDEIROS

Diretora de Inovação



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 15:53:07.